



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/CPL/2015  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e  
EQUIPARADAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Interina **Nelci Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto 3.308/PMMA/2015 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico N.º 89/CPL/2015**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

1. **OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas para Aquisição De Forma Parcelada De Refeições Do Tipo Marmitex, Self-Service e Refrigerantes Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde.**
  - 1.1- As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
  - 1.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
  - 1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  - 1.4 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 089/CPL/2015  
Processo Administrativo n.º 070/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N°070  
Folhas \_\_\_\_\_

1.5 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.6 - **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata

1.7 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)** – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

## 2. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	21 de Dezembro de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas	07 de Janeiro de 2016 às 08h00min.
Início do Pregão:	07 de Janeiro de 2016, às 12h00min.

2.1 - Local: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

2.2 - Para todas as referências de tempo serão observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.3 - Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA CARONA

3.1 - O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2 – Não há órgãos participantes.

3.3 - Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SISTEMA ELETRONICO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

4.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361



poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Portal Cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1 O licitante deverá estar credenciado, através do portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **5.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:**

- a) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza - RO;
- e) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- f) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



- g)** a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**5.3-** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7A prefeitura de Ministro Andreazza-RO não se responsabiliza por problemas de acesso ao site de gerenciamento do sistema.

5.8 - Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente Prefeitura de Ministro Andreazza, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

## **6 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1 -** Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

**6.1.1 -** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.1.2 -** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**6.1.3 -** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.4 -** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.5** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos **LOTES** especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

**6.1.6** - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

**6.1.7** - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA.

## **7 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

7.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

7.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

7.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

7.1.3- Abrir proposta de preços,

7.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

7.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

7.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

7.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

7.1.8- Declarar o vencedor,

7.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

7.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

7.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO**

8.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

## **9 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROPOSTAS**

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

9.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.4 - A proposta escrita deverá conter:

8.4.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

8.4.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

8.4.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.4.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

9.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

9.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

9.5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



## 10- DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [eempregaomunistro@gmail.com](mailto:eempregaomunistro@gmail.com) ou na ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

10.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail, ou pela ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial desta Administração Municipal.

10.5. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

## 11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.



11.6 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## 12 – DAS FORMAS DE ENVIO E PRAZO DAS DOCUMENTAÇÕES

### 12.1 – DAS DOCUMENTAÇÕES APÓS A SESSÃO

12.1.1 – Será solicitado ao licitante vencedor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eampregaoministro@gmail.com, no prazo máximo de **03 (três) horas** após a sessão.

12.1.2 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1.1 implicará DESCLASSIFICAÇÃO no certame.

12.1.3 – Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF, DOC) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eampregaoministro@gmail.com.

12.1.4 - Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

### 12.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (VIA CORREIOS)

12.2.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2.2 - Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, conforme ANEXO II.



12.2.3 - O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até **03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual;

12.2.4 - O endereço a ser enviado é citado abaixo:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Nelci Aparecida de Souza  
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro  
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

12.2.5 – A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos no item 11.2.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO no certame.

### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção no prazo de até 15 (quinze) minutos, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, para a homologação.

13.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

13.5 - A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

13.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

13.2 - As declarações deverão conter **carimbo** do CNPJ, assinadas e serem impressas em papel timbrado da licitante.



14.3 - **Não serão aceitos**, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

14.4 - **Não serão aceitos** documentos emitidos após a data da sessão pública.

14.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

14.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de comprovação, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

14.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

14.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica.

14.12 - É facultado à Pregoeira ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

14.13 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



## **15 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.2 - A homologação da presente licitação compete ao Prefeito ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1 - Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **17 - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

17.1 - Os itens registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS conforme a necessidade dos órgãos requisitantes.

17.2 - A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.3 - As exigências da execução, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será efetuado nos termos do Anexo I deste edital.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 – As despesas com a futura contratação dos serviços ocorrerá nos termos do Anexo I deste Edital.

## **20 – DA GARANTIA DO OBJETO**

20.1 - O prazo de garantia será regido pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.

## **21- LOTES E QUANTITATIVOS**

21.1 - A licitação será realizada em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim deverá o licitantes registrar preço nos itens.



## 22 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

22.1 – As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

22.1.1 – O mesmo critério deverá ser observado no momento da emissão das faturas/notas fiscais.

22.2 – Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

22.2.1 – Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o PREGOEIRA utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

22.2.2 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93;

22.3 – As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

## 23 – DO VALOR ESTIMADO

23.1 - O valor estimado para contratação é de **R\$ 65.473,00** (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais)

23.2 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

## 24 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

24.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

24.2 - Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.3 - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.4 - Durante o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada



por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório,

24.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

24.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

24.8 - Para cada execução, será formalizado um Contrato (ou outro instrumento hábil) entre o Fornecedor Registrado e o titular do Órgão Gerenciador.

24.9 - Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade a proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, em prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.10 - O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

24.11 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato:

24.11.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo e Referência ou na minuta de contrato.

24.12 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.13 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

24.14 - Os contratos provenientes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, desde que comprovados a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2003, e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **25. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**25.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**25.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

26.1 – O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**26.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**26.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**26.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas,

**26.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**26.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**26.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**27.1.** A Contratada obriga-se a:

**27.1.1.** Efetuar a execução dos serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**27.1.1.1.** Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**27.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**27.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**27.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**27.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**27.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**27.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**27.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**27.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## **28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 28.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 28.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 28.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 28.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **29 - DAS PENALIDADES**

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 29.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 29.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 29.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 29.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 29.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 28.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 29.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 29.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 29.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.3.4.** Cometer fraude fiscal;



**29.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**29.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ministro Andreazza/RO, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**29.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**29.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**29.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**29.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.



**29.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**29.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**29.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**29.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **30 – DO CONTRATO**

30.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de contrato, cuja minuta, se encontra em Anexo VIII do presente Edital.

30.2 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado à União, a seu critério:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

30.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

30.4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 12 do Decreto 7.892/2013, e art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

### **31 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

30.1 - Os preços não sofrerão reajuste, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.



### **32 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

32.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ministroandreaZZa.ro.gov.br](http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br).

32.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

32.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, elege-se o foro de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.12 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h00 as 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da SUPEL, localizada na Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, para maiores esclarecimentos.

### **33 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO

Pregoeiro (a): Nelci aparecida de Souza

E-mail: [eampregaoministro@gmail.com](mailto:eampregaoministro@gmail.com)

Fone/Fax: 69 3448-2361



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 089/CPL/2015  
Processo Administrativo n.º 070/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N°070  
Folhas \_\_\_\_\_

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) “Pregões” e ainda em “Portal Transparência” na mesma pagina municipal; no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, e no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM [www.diariomunicipal.com.br/arom/](http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e jornal Regional (A Gazeta de Rondônia).

**34 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO 1 Termo de Referência;
- ANEXO 2 Documentos para habilitação;
- ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93); e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;
- ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI
- ANEXO 5 Modelo de Proposta (realinhamento);
- ANEXO 6 Ficha Técnica Descritiva do Objeto (para cadastro no sistema eletrônico);
- ANEXO 7 Minuta da Ata;
- ANEXO 8 Minuta de Contrato;

Ministro Andreazza/RO, 17 de Dezembro de 2015.

Nelci Aparecida de Souza  
Pregoeira



## ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 7º, paragrafo 2º, inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU). Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de marmitex para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, para o exercício de 2016.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridas 5.000 ( cinco mil) marmitex para os servidores plantonista da Unidade Mista de Saúde e 300 (duzentas) Refeições Self-Service para cumprir o calendário Nacional das Campanhas de vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Marmitex pesando 5.000g (arroz, feijão, e comida variável: carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozido, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita). A marmitex devere ser entregue pela vencedora do certame na Unidade Mista de Saúde às 11:00 hs 19:00 hs de acordo com a requisição assinada pelo Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde.	Unid.	5.000
02	Refeição Self-Servece com (arroz, feijão e comida variável: carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes	Unid.	300



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 089/CPL/2015  
Processo Administrativo n.º 070/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N°070  
Folhas \_\_\_\_\_

	cozidos, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita)		
03	Aquisição de refrigerante em garrafas Pet de 02 litros(original)	Unid.	70

#### 4. JUSTIFICATIVA

Os materiais acima descritos serão para cobrir despesas com aquisição de marmitex para fim de atender os Servidores plantonistas da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO. A entrega deverá ser feita diariamente às 11:00horas e às 19:00 horas, de acordo com a necessidade da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, mediante requisição assinada pelo Gestor da Unidade Mista de Saúde. O cardápio deve ser variado diariamente.

#### 5. VALOR

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 65.473,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmitex pesando 800g (arroz, feijão, e comida variável: carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozido, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita). A marmitex deverá ser entregue pela vencedora do certame na Unidade Mista de Saúde às 11:00 hs 19:00 hs de acordo com a requisição assinada pelo Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde.	Unid.	5.000	11,60	58.000,00
02	Refeição Self-Servece com (arroz, feijão e comida variável: carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozidos, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita)	Unid.	300	23,16	6.948,00



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º 089/CPL/2015  
Processo Administrativo n.º 070/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N°070  
Folhas \_\_\_\_\_

03	Aquisição de refrigerante em garrafas Pet de 02 litros(original)	Unid.	70	7,50	525,00
----	--	-------	----	------	--------

## 6. DA VIGÊNCIA

A presente aquisição terá prazo de 12 meses a contar da data de publicação da Ata de registro de preço.

## 7. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

A entrega devera ser feita ao responsável pelo setor de Almoxarifado juntamente com o Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO situado na Rua Martinho Lutero, centro, CEP 76919-000, no Município de Ministro Andreazza/RO em dias uteis no horário as 8:00 as 13:00h, no prazo estipulado neste Termo de Referencia para a entrega dos referidos produtos semanalmente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Ofertar produtos de primeira qualidade;
- Efetuar a entrega semanalmente, mediante requisição assinada pelo Gestor da Unidade Mista de Saúde, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO;
- A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constante neste edital.
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas), contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção ate sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- A mercadoria devera ser transportada em veiculo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Publica, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referencia.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).
- Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) no prazo estipulado neste edital.
- Inspeccionar o (s) produto(s) quando da entrega, podendo recusa-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

## 10. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- Foi utilizada na composição dos preços dos serviços pesquisa de preço em empresas do ramo locais por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- Os objetos do presente termo deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual, de acordo com a necessidade da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO.
- O produto ofertado deverá ser condicionado conforme praxe do fabricante, garantido sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

## 12. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO juntamente com o Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.
- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito)- (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 089/CPL/2015  
Processo Administrativo n.º 070/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N°070  
Folhas \_\_\_\_\_

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a missão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 13. DO GESTOR CONTRATADO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a futura contratação para aquisição ocorrerá por contado Projeto Atividade **02.007.10.305.0026.2.049** – Programa do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde **02.007.10.305.0021.2.043** – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **02.007.10.122.0020.2.035** – Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS **02.007.10.122.0020.2.123** – Apoio ao Desenvolvimento do CMS- Conselho Municipal de Saúde **02.007.10.305.0026.2.162** – Vigilância E Promoção de Saúde para Prevenção e Controle da Dengue no elemento de despesa **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2016.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição de materiais de consumo poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 23610, na SEMSAU, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 08 de Dezembro de 2015 .

---

João Edis de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n.º 2.541/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

## 1. JUSTIFICATIVA

### 1.1 Motivação para Contratação

a)A presente aquisição de refeição visa atender os funcionários plantonistas da Unidade Mista de Saúde e Refeição Self-Service para as equipes de PSF que estarão trabalhando na realização das campanhas de vacinação pactuadas com o ministério da Saúde.

## 2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Abaixo informo as descrições dos materiais bem como as quantidades de matérias adquiridos nos últimos três anos pela secretaria Municipal de Saúde (estimativo de consumo)

Item	Especificação	Quantidade Empenhado 2013	Quantidade Empenhado 2014	Quantidade Empenhado 2015	Quantidade Registrada 2016
01	Marmitex pesando 800g com: Arroz, Feijão e comida variável; carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozidos, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango, grelhado, batata frita, banana frita. A marmitex deverá ser entregue pela vencedora do certame na Unidade Mista de Saúde as 11:00 hs e as 19:00 hs de acordo com requisições assinadas pelo gerente Administrativo da Unidade Mista de Saúde.	6.124	4.800	5.000	5.000
02	Refeição Self-Service com Arroz, feijão e comida variável como: Carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozidos, macarrão, purê de batata,	100	200	300	300



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico n.º. 089/CPL/2015  
Processo Administrativo n.º 070/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N°070  
Folhas \_\_\_\_\_

	mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita.				
<b>03</b>	Aquisição de Refrigerante em garrafas Pet de 02 litros(original).	<b>20</b>	-	<b>65</b>	<b>70</b>



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/CPL/2015**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo n.º 070/2015/SEMSAU**

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
04	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
05	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
06	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
07	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
08	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
10	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
11	Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.
12	Modelo de Declaração Conjunta. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;
13	Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, em validade no corrente ano.
14	Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

28



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 089/CPL/2015**

**Processo n.º 070/2015/SEMSAU**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- 29
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
  - Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
  - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Responsável legal e n.º CPF e RG)

Reconhecido firma



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI**

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
Pregoeira Municipal de Ministro Andreazza/RO-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/SEMAP/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
088/2015.

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para  
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, que: a) se enquadra  
como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto  
nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar n.º  
123 de 14 de dezembro de 2006;) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º  
do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ministro Andreazza/RO, XX, XXXXXXXXXXXX de 2016.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico SRP N.º. 89/CPL/2015  
Processo Administrativo N.º 70/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N.º70  
Folhas \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/CPL/2015**

**Processo n.º 070/2015/SEMSAU**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n.º. \_\_\_\_\_ Agência n.º. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CEL/TELEFONE: \_\_\_\_\_

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote:**

31

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1						

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N.º 089/CPL/2015**.

Prazo de validade da proposta: conforme vigência da ata de registro de preços.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal e  
Qualificação na Empresa



ANEXO VI

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 089/CPL/2015 - REGISTRO DE PREÇOS  
Processo n.º 070/2015/SEMSAU  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Marmitex 800g (arroz, feijão e comida variável: carne bovina grelhada, alface, tomate, legumes cozidos, macarrão, purê de batata, mandioca cozida, farofa, frango grelhado, batata frita, banana frita)	UND	5000	11,60	58.000,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	aquisição de refeição self-service com arroz, feijão e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita, banana frita.	UND	300	23,16	6.948,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES ORIGINAL PETI COM 2 LITROS CADA	UND	70	7,50	525,00



## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir da assinatura da mesma.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

**Sim ( ) ou Não ( ).**

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**



**ANEXO VII**

PREGÃO ELETRONICO N.º. 089/CPL/2015  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônica n.º.089/2015/SEMSAU, são registrados os preços para : **para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas para Aquisição De Forma Parcelada De Refeições Do Tipo Marmitex, Self-Service e Refrigerantes Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde**, conforme especificações do termo de referencia e anexos., celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico SRP nº89/CPL/2015, tipo menor preço, tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1846, em estrita observância aos diplomas legais que norteia as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta ata de registros de preços.
- 4) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

O fornecedor(s) dos itens deverá:



- Entregar o objeto licitado na quantidade solicitada, conforme a necessidade dos órgãos solicitantes.
- O fornecedor(s) terá que ter disponível o objeto sempre que for necessária a sua retirada.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

### **CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

### **CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:**

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada com base nas cotações realizadas no mês de Novembro de 2015.

### **CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
  - 1.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
  - 1.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

6.1 A Presente Ata de Registro de Preços só poderá ser usada por órgãos usuários participantes deste Registro de Preços.

6.2 O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de



Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônica n. 89/2015/SEMSAU

6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônica n. 89/2015/SEMSAU, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônica n.º. 89/2015/SEMSAU, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

### **CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:**

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal)



até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

### CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.

11.2 - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11.3 - Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretário da pasta requisitante.

### CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.

12.2 – Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

12.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

### CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

**CLAUSULA XIV - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico SRP N.º. 89/CPL/2015  
Processo Administrativo N.º 70/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N.º70  
Folhas \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, \_\_/\_\_/\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE COMPROMISSO**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E  
A EMPRES XXXXXX”.**

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **XXXXXXXX** com sede na **XXXXX**, Bairro, **XXXXX**, Cep: **XXXXXX** na cidade de **XXXXXX**, neste ato representada **XXXXXX**, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na **XXXXX**, N.º, na cidade de **XXXX** Estado **XXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º **XXXXX**, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. **XXXXXXXX** Neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º. 70/2015, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n.º. 89/2015, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

39

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I - O Edital de Pregão para Registro de Preços, Pregão Eletrônico n.º 89/CPL/PMMA/RO/SEMSAU, com todos os seus anexos.
- II – A Ata de Registro de Preços.
- III – A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao Município de Ministro Andreazza, sob o sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas para Aquisição De Forma Parcelada De Refeições Do Tipo Marmitex, Self-Service e Refrigerantes Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde,



devidamente descrito e quantificado, na planilha da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo em epígrafe.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATRASOS NO PAGAMENTO**

Os produtos e seus respectivos preços são os constantes da proposta da CONTRATADA, que integram a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365} \times 6 = \frac{6}{100/365} \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

40

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro do Pregão Eletrônico n. 89/2015, no Diário Oficial do Município.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao valor do presente Contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente, conforme item 14 do Termo de Referência.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O CONTRATANTE, durante a vigência do presente Registro de Preços, poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato, mediante a emissão de Notas de



Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas às normas na Ata de Registro do Pregão Eletrônico n. 89/2015, em especial a ordem de classificação dos preços registrados.

II – A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

- a) As especificações, o produto desejado pelo CONTRATANTE, que será aquele indicado na Ata de Registro do Pregão Eletrônico n. 89/2015 e ao Processo 70/2015, deve constar na Nota de Empenho.
- b) Não será admitida o fornecimento/entrega do produto pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
- c) A aquisição decorrente do presente Contrato será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
- d) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.
- e) A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações.
- f) O exercício do direito de preferência dar-se-á, caso o CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de preços terá assegurado direito à contratação.
- g) A CONTRATADA só poderá fornecer/entregar o produto nas condições de fabricação, validade, embalagem e conservações estipuladas no Edital e por ela expressamente aceito, bem como de acordo com a legislação aplicável ao objeto a ser fornecido/entregue.
- h) A critério do CONTRATANTE, poderão ser realizadas análises no produto, com ônus para a CONTRATADA, sempre que necessária a comprovação da qualidade do bem fornecido.
- i) O produto que apresentar falhas na composição ou problemas de qualidade durante a sua utilização nas condições preenchidas pelo CONTRATANTE, deverá ser, de imediato, trocado por outro pela CONTRATADA.
- j) A mudança da marca apresentada para análise, conforme previsto no Edital, torna obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, dos laudos de análise para os mesmos parâmetros requeridos na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 89/2015/PMMA, com comprovação do projeto e dos setores requisitantes do produto.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A presente CONTRATAÇÃO terá os seguintes prazos:

I - Retirada da Nota de Empenho:



a) A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.

#### II - Entrega dos produtos:

a) O prazo para entrega dos objetos da licitação será contado da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 89/2015/PMMA bem como seus anexos;

b) Deve restar provado nos autos a efetiva comprovação da entrega das notas de empenho pelo CONTRATANTE.

#### III – Pagamento do produto fornecido

a) O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da nota fiscal, as condições para o pagamento deve obedecer os critérios do termo de referencia., contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

b) Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

c) Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

d) Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

e) No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação aceite, desde que devidamente regularizados.

f) Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO



Os objetos do presente registro deverão ser entregues conforme solicitação do setor requisitante, respeitando datas e horários nela especificados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E DAS REQUISIÇÕES**

O Registro de Preços, realizado pelo CONTRATANTE e formalizado através do presente Contrato, poderá ser utilizado por quaisquer outros órgãos ou unidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

§ 1º – A aquisição decorrente do Registro de Preço será requerida pela unidade orçamentária requisitante, que autuará a solicitação contendo:

- a) descrição do material requisitado e quantidade;
- b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

§ 2º – Ao receber a requisição, anotar o pedido no controle de requisições e o executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

43

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Constituem obrigações da CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços:

I - Atender às convocações para retirada da Nota de Empenho e retirar no prazo fixado.

II – Fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

III – Respeitar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sexta.

IV – Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o equipamento entregue fora das especificações, com qualidade inferior ao estabelecido no Edital ou quaisquer outras irregularidade.

V – Manter, durante a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado.

VI – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

VII – Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, documentos exigidos pelo CONTRATANTE, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente.

VIII – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato, bem como sobre a mercadoria fornecida.

IX – Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como, pelo seu descarregamento no local de entrega, respeitando as normas de segurança exigidas para tal.

X – Atender, durante a vigência do registro de preços, ao pedido efetuado pelo CONTRATANTE para o fornecimento.



XI – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII – Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

XIII – Garantir a boa qualidade do produto fornecido, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – A Secretaria competente deve acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como se responsabilizar pelo pedido dos materiais.

II – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Nota de Empenho for entregue ao detentor do registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

III – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

44

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo n.º 70/2015, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

As condições de recebimento dos objetos do Registro de Preços em cumprimento do presente contrato obedecerão aos seguintes parâmetros:

I – Não será admitida o fornecimento/entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho.

II – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso.

III - A aceitação definitiva dar-se-á quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão/servidor devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.



IV – Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados pela legislação específica ao objeto ora adquirido, a unidade recebedora do CONTRATANTE o devolverá para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no presente contrato.

V – O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da Nota de Empenho e devem conter, obrigatoriamente, o nome do produto, seu nome comercial e quantidade entregue.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir às exigências do presente Contrato de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA incorrer reiteradamente em infrações às Cláusulas deste Contrato;
- d) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no presente instrumento;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

§ 1º - O comunicado de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será efetuado pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - No caso de impossibilidade de cumprimento das exigências previstas no edital e no registro de preços por parte da CONTRATADA, esta poderá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer, junto a Controladoria-Geral de Preços, o cancelamento do preço registrado, anexando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados.

§ 4º - A Controladoria-Geral analisará as justificativas apresentadas, sendo-lhe facultada a aplicação das penalidades previstas no edital, assegurada defesa prévia da contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º - O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas para rescisão de contratos em geral.



## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a detentora do registro de preços, sem motivo justificável, cause o retardamento do fornecimento/entrega do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida

de licitar e contratar com o Município de Ministro Andreazza, e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato, e das demais cominações legais, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa da detentora.

§ 1º – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto entregue, mesmo após o vencimento do presente Contrato, sob pena de aplicação da obrigação de indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros que venham a sofrer danos ou prejuízos decorrentes da utilização do produto por ela fornecido.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Registro de Preços, atender ao pedido de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função do pedido de revisão de preços.

§ 1º – Será pago o preço vigente na data em que a Nota de Empenho for entregue à CONTRATADA, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

§ 2º – O fornecimento do produto objeto do presente Registro será, para todos os fins de direito, tratado como contratação autônoma e independente.

§ 3º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 4º – A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pelo CONTRATANTE.

§ 5º – As despesas decorrentes deste Contrato à conta das dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde vigente e da dotação correspondente do orçamento subsequente, podendo ser acrescentadas outras de acordo com a demanda de outros projetos do Município de Ministro Andreazza.

## 19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

46



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão  
Pregão Eletrônico SRP N.º. 89/CPL/2015  
Processo Administrativo N.º 70/SEMSAU/2015

C P L  
Processo N.º70  
Folhas \_\_\_\_\_

As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento.

Ministro Andreazza/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**  
CNPJ/MF n. 63.762.074/0001-85

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA -,  
CNPJ/MF sob o n.º.XXX

47

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Decreto n.º \_\_\_\_\_